



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 237/96.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Para o Remédio Popular, e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso XIV do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal, a firmar convênio com a Fundação Para o Remédio Popular - FURP, para fornecimento de medicamentos de sua fabricação.

Art. 1º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 1996.

ELO RAMIRO LOEFF

Prefeito Municipal